



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 18 / 07 / 2022
Horário: 17h51min André

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO RELATOR PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 29/2022

Número do Projeto de Lei: 29/2022;
Nome do Vereador Relator: Juliano Luiz Baumgarten;
Data do Protocolo da Matéria: 08.07.2022;
Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;
Tipo de Matéria e/ou Ementa: Projeto de Lei;
Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

Na data de 8 de julho de 2022 o Poder Executivo Municipal apresentou esta Casa Legislativa o Projeto de Lei 29/2022 que Altera a Lei Municipal nº 3.973 de 27 de dezembro de 2013.

II – EXAME DA MATÉRIA

A presente matéria busca acrescentar o § 3º ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.973 de 27 de dezembro de 2013. A matéria trata sobre conceder benefício aos estudantes que estão regularmente matriculados em cursos presenciais de instituições públicas no Estado do Rio Grande do Sul. Na justificativa do referido projeto de lei o autor, o Poder Executivo municipal sustenta a questão de atualização da legislação, assim auxiliando esses estudantes na sua formação, pois da forma como a lei está posta não poder ser auxiliada.

Desse modo, sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei 29/2022 é constitucional, podendo a matéria ser regulamentada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

JULIANO LUIZ BAUMGARTEN

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 29 de 2022 de origem do Poder Executivo.

Estiveram presentes os senhores vereadores: Juliano Luiz Baumgarten, Clarice Baú, Maurício Bellaver, Marcelo Broilo e Davi de Almeida.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2022.

Marcelo Broilo

Presidente

Clarice Bau

Vice-Presidente

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Membro – Relator

Maurício Bellaver

Vereador Membro

Davi de Almeida

Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil